



Diário Oficial do Município de Santa Inês - MA

Lei Municipal nº 668 de 15 de abril de 2021

Santa Inês – MA :: Diário Oficial - Edição 018 :: sexta-feira, 5 de novembro de 2021 :: Página 1 de 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº685,746,754 Decreto nº582021	01

PORTARIA Nº 746/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido WALANA ERIKA AMANCIO SOUSA, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Inês (MA), revogando os efeitos da portaria nº 607/2020 a partir desta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 25 de outubro de 2021.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO Prefeito do Município

PORTARIA Nº 685/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a WILNA ZENAIDE CARDOSO DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETORA GERAL do Hospital Municipal de Santa Inês/MA, revogando os efeitos da portaria nº 204/2021 a partir desta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 31 de outubro de 2021. LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO Prefeito do Município

PORTARIA Nº 754/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a pedido Leonardo Jose Sousa Alves do cargo de Diretor do Departamento Jurídico do Município de Santa Inês/MA, revogando os efeitos da portaria nº 20/2021 a partir desta data. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, aos 05 de Outubro de 2021. LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO Prefeito do Município

DECRETO Nº 58 de 05 de novembro de 2021.

CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Santa Inês- MA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 194, de 14 e julho de 1995, com alterações dadas pela Lei nº 507, de 02 de março de 2011 e atualizada a partir da lei municipal número 549 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de Santa Inês (MA), reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 30 de novembro de 2021, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema “O SUS Pós-Pandemia”, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês (MA), 05 de novembro de 2021

Luis Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito do Município

REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS -MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO ÚNICO

(Anexo ao Decreto Municipal nº 58, de 27 de outubro de 2021)

REGIMENTO INTERNO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA INÊS (MA)

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A XIV Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de Santa Inês, será realizada no dia 30 de novembro de 2021, pela Secretaria de Saúde do Município e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º Considerando que o país se encontra em estado de pandemia de Coronavírus, esta Conferência será realizada na forma presencial onde haverá restrição no quantitativo de participantes e adotadas medidas sanitárias de distanciamento, uso obrigatório de máscaras e uso de álcool em gel.

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 194, de 14 e julho de 1995, com alterações dadas pela Lei nº 507, de 02 de março de 2011, e terá como finalidade:

I - elaborar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

II - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas; e

III - elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Plurianual - PPA do Município.

Art. 4º As deliberações da XIV Conferência Municipal de Saúde terão validade até a realização da XV Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 5º A XIV Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: “O SUS pós Pandemia”.

Art. 6º Os eixos temáticos da XIV Conferência Municipal de Saúde serão:

I - Eixo 1 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

II - Eixo 2 – ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR; e

III - Eixo 3 – GATENÇÃO À SAÚDE NO PÓS-PANDEMIA;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A XIV Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de Luís Felipe Oliveira

de Carvalho e será presidida pelo Secretária de Saúde do Município.

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário de saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Para o desenvolvimento de suas atividades, a XIV Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde de Santa Inês, no tocante à divulgação e organização da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11. A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) Conselheiros do Segmento Usuário, 1 (um) Conselheiro do Segmento de Trabalhadores e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/Prestador.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

I - divulgar a XIV Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - coordenar a elaboração de material de apoio; e

III - garantir toda a infraestrutura necessária à realização da XIV Conferência.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 13. Poderão participar da XIV Conferência Municipal de Saúde, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de Delegado.

Parágrafo único. A participação será aberta a todos os inscritos, com direito a manifestação, por escrito, em todo os seus espaços.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A XIV Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

I - Dia 30 de novembro de 2021 - das 08h00 às 17h00:

- Credenciamento
- Mesa de abertura;
- Apresentação cultural;
- Leitura do Regimento Interno;
- Palestra: O SUS Pós Pandemia;
- Grupos de trabalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



g) Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas.

h) Leitura das propostas, por Eixo;

i) Apresentação do relatório da Conferência e

j) Encerramento.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

Art. 15. A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 16. Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque.

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Este Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Saúde de Santa Inês foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de Santa Inês, restando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Saúde.

Santa Inês (MA), 05 de novembro de 2021

Luís Felipe Oliveira de Carvalho

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://santaines.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

